

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de 06 de março de 2024.

Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
 Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 22/03/2024

Presidente

Ilustríssima Vereadora e Ilustríssimos Vereadores,

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 016/2024, que “*Altera a Lei nº 1498/2023, de 26 de junho de 2023, que trata da Gratificação de Função aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências*”.

A matéria objetiva tratar unicamente da Gratificação a ser concedida ao servidor efetivo que exercer ambas as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro.


A Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) trouxe preponderantemente a figura do Agente de Contratação em destaque, como o responsável por conduzir a licitação (art. 8º), podendo ser substituído em casos excepcionais, quais sejam bens ou serviços especiais, pela Comissão de Contratação, prevista no parágrafo segundo do referido dispositivo legal. No entanto, para as licitações na modalidade pregão (presencial ou eletrônico), positivou a figura do Pregoeiro (art.8º, §5º), anteriormente existente no âmbito da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019.

Considerando o rol de atribuições e responsabilidades, bem como o encargo exigido pela legislação de constante atualização, é imprescindível a valorização do ocupante dos ocupantes por estas funções exigidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14133/2021)


Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos a discussão e aprovação, renovando nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 28/03/2024

Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 28/03/2024
Servidor: 00000000
Matricula: 00000000

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de 06 de março de 2024.

Altera a Lei nº 1498/2023, de 26 de junho de 2023, que trata da Gratificação de Função aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Insere o art. 2º A na Lei nº 1498/2023, com a seguinte redação:


Art. 2º A O servidor que ocupar a função de Agente de Contratação e concomitantemente a função de Pregoeiro, fará jus a um acréscimo no percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação que lhe foi concedida em função da responsabilidade inerente às duas funções.

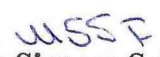
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 06 de março de 2024.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei nº 016/2024**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.



Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo